



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.984, de 13 de maio de 2010.**

"Altera a redação do § 7º, do artigo 13 da Lei nº 2.889/2009"

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 7º, do artigo 13, constante da Lei Municipal nº 2.889, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de Ferraz de Vasconcelos, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 13. ...

...

§ 7º. Será admitido anúncio indicativo no frontão de qualquer espécie de toldo ou cobertura similar, desde que a altura das letras não ultrapasse 0,20cm (vinte centímetros), atendido o disposto no caput deste artigo."

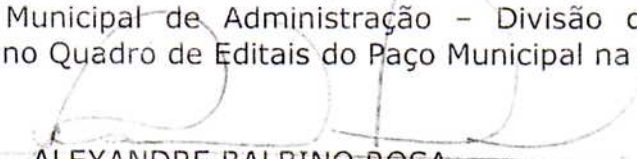
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes da Lei nº 2.931/2009.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de maio de 2010.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

MIGUEL CALDERADO GIACOMINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/PLANEJAMENTO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO